COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 35/2018

AUTOR DO PROJETO: Daniel Rios

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção ao Diabetes Insipidus e dá outras providências"

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Daniel Rios, dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção ao Diabetes Insipidus e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, inciso II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição que dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção ao Diabetes Insipidus e dá outras providências, constata-se que, embora não exista proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido, já há Lei Municipal nº 9.010/2016 que institui, "Campanha de prevenção contra as doenças de hipertensão e diabetes, denominada "Dezembro Vermelho", a ser comemorada, anualmente, durante o mês de dezembro, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância de se adotarem medidas preventivas contra hipertensão e diabetes".

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos legais e requisitos definidos no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 35/2018.**

Sala das Comissões, de março de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suica

Recebido em 30.04.18